

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº132/2021

Processo Licitatório nº 5334/2021

O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa B. C. COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ 02.779.501/0001-43, sito a Av. Ascânio Moreira de Carvalho, nº. 629, centro, CEP 85.440-000 – Ubitatã-Paraná, através do seu socio administrador Senhor (a) Diogo Bocalon, portador da cédula de identidade RG. N.º 7.394.599-2/SSP-PR e do CPF sob n.º 007.505.129-03, e-mail diogobocalon@msn.com, fone (44) 3543-2805, residente e domiciliado na avenida Joao Medeiros, nº. 1998, centro, CEP 85.440-00 Ubitatã-Paraná, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência,.

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de até 03 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 29 de agosto razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços e fornecimento, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citadas no item 3. DOS VALORES E PERCENTUAIS, constatou-se que por se tratar de fornecimento de combustíveis, onde

o preço e reajustes são semanais, e alguns até diários, os mesmos já apresenta como defasados o preço dos itens 1 – Gasolina Comum e 4 – Etanol.

3.1. Os valores máximos e os percentuais mínimos deste certame são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$-	PERCENTUAL MÍNIMO
1	Gasolina comum	139.300	5,52	768.936,00	2,72%
2	Diesel S10	334.200	4,41	1.473.822,00	1,81%
3	Diesel comum S500	213.200	4,35	927.420,00	0,92%
4	Etanol	3.000	4,24	12.720,00	2,83%
VALOR TOTAL				R\$-3.182.898,00	

3.2. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi à média dos preços ao consumidor no Município de Campo Mourão para o mês de agosto de 2021, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, considerando que a ANP não divulga média dos preços para o Município de Ubitatã.

3.3. Os percentuais de descontos mínimos foram obtidos mediante cálculo da diferença entre os preços ao consumidor no Município de Campo Mourão para o mês de agosto de 2021, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços praticados por revendedores no Município de Ubitatã, conforme pesquisa realizada em 18/08/2021, representada nos quadros a seguir:

A. PREÇO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CONFORME ANP.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL ANP
1	Gasolina comum	139.300	5,52	768.936,00
2	Diesel S10	334.200	4,41	1.473.822,00
3	Diesel comum S500	213.200	4,35	927.420,00
4	Etanol	3.000	4,24	12.720,00
				R\$-3.182.898,00

B. PESQUISA DE PREÇOS MERCADO LOCAL (NOTA PARANÁ)								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Brasília	Zafalon	Ipiranga	Gold	Tropical	MÉDIA
1	Gasolina comum	139.300	5,24	5,24	5,34	5,64	-	5,37
2	Diesel S10	334.200	-	4,29	4,29	4,24	4,50	4,33
3	Diesel comum S500	213.200	-	4,24	4,24	4,26	4,50	4,31
4	Etanol	3.000	3,99	3,99	3,99	-	4,50	4,12

C. PREÇO DE REFERÊNCIA E PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT ANP R\$	MÉDIA	DIFERENÇA EM R\$-	DIFERENÇA EM %
1	Gasolina comum	139.300	5,52	5,37	0,15	2,72
2	Diesel S10	334.200	4,41	4,33	0,08	1,81
3	Diesel comum S500	213.200	4,35	4,31	0,04	0,92
4	Etanol	3.000	4,24	4,12	0,12	2,83

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, considerando o preço médio semanal ao consumidor no município de Campo Mourão, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, e observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

No item 3 do presente edital, já nos apresenta os valores e percentuais mínimos para serem praticados no certame, com bases em suas fontes ora mencionadas no edital.

Pois devido à último aumento aplicado pela Petrobras anunciado no dia 12/08 nas refinarias, e surtindo efeitos nas Distribuidoras no 16/08 e conseqüentemente nos Postos Revendedores a partir da última sexta feira 20, e sem contarmos a repercussão Nacional desses excessivos aumentos em um acumulado no ano de 51% até o momento. Tendo em vista que no cenário atual os combustíveis não apresentam sinais de baixa, e sim de expressivas altas.

Conforme quadro abaixo o preço de compra dos itens mencionais quase se equiparam aos preços mínimos já definidos no certame, para assim aplicarmos o desconto.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	PREÇO COMPRA	PREÇO LICITAÇÃO*	MÉDIA ANP**
1	GASOLINA COMUM	21/08/2021	R\$ 5,20	R\$ 5,37	R\$ 5,60
4	ETANOL	23/08/2021	R\$ 4,03	R\$ 4,12	R\$ 4,41
* PREÇO APLICANDO PERCENTUAL MÍNIMO DO EDITAL					
** PREÇO MÉDIO ANP SEMANAL - PERÍODO DE 15/08/2021A 21/08/2021					

Como apresentado acima (notas de compram em anexo), vimos que o **PREÇO DA LICITAÇÃO** já apurado seu desconto **MÍNIMO**, ou seja, conforme item 2.3. do presente edital, O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, considerando o preço médio semanal ao consumidor no município de Campo Mourão, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, e observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

Diante sabemos que toda licitação sempre tem como Objeto a Proposta mais vantajosa, sendo assim o desconto se tornara ainda maior, colocando o preço de aquisição diante do certame abaixo do custo de compra, e ainda não sendo considerado os custos fixos e variáveis que compõe o preço final ora aqui praticados, onde no item 10.3 do presente certame diz: “Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens”. Então somando os custos mencionados no presente item e o somando com o custo do produto o mesmo torna inviável para qualquer empresa participante.

Com essa premissa temos que levar em consideração que independe da Empresa Vencedora do certame, nenhuma delas irá trabalhar com seu produto abaixo do preço de mercado, sendo esse mercado transparente e regulamentado pelo Agência Nacional de Petróleo.

Todavia as empresas que se enquadram para participarem da presente licitação, Postos Revendedores de Combustíveis, vem no presente cenário atual, sendo um dos segmentos mais atingidos pelas altas sucessivas em seus produtos ofertados. Pedidos que seja refeito os cálculos deixando assim o percentual mínimo para todos os itens de 1,00% para iniciar o certame e conseqüentemente dar mais folego para uma disputa entre os concorrentes e visando sempre o melhor para Administração Pública do nosso Município.

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital, alteração dos preços mínimos estabelecidos em Edital, julgar o Certame a partir desses preços mínimos ora fixados perante a Media Regional de Campo Mourão, cidade que é divulgada pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP, ficando assim estabelecido o maior percentual de desconto por item, sem consta media de referência municipal, e partindo-se de um desconto de 1,00% a todos os itens do presente edital.

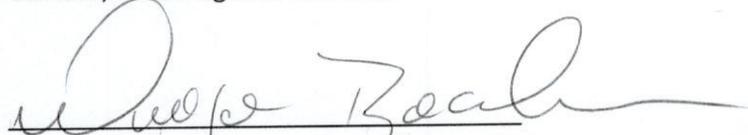
Pleitear um reequilíbrio econômico de forma onde o mesmo acompanha o preço da ANP com a Media Regional de Campo Mourão, preço esse semanal, pois devida a periodicidade de atualização constante dos preços o pedido tem que acompanhar tanto a alta como a baixa, pois o preço lá praticado reflete a mesma média de nossa cidade.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Ubiratã, 24 de agosto de 2021



B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DIOGO BOCALON
SOCIO-ADMINISTRADOR

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 26.017,50 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629 CENTRO UBI RATA-PR

NF-e
Nº. 000.425.244
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

ROD BR 277, S/N - KM 573, S/N
CASCAVEL VELHO - 85818-560
CASCAVEL - PR Fone/Fax: 2138912525

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.425.244
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0833 3371 2200 4114 5500 3000 4252 4419 6789 9954

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210181895837 - 21/08/2021 10:54:01

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9049938400

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

9050039410

CNPJ

33.337.122/0041-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF

02.779.501/0001-43

DATA DA EMISSÃO

21/08/2021

ENDEREÇO

AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85440-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/08/2021

MUNICÍPIO

UBIRATA

UF

FONE / FAX

4435433312

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9017008347

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:23:59

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 23/08/2021
Valor R\$ 26.017,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.017,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.017,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

T D C BOCALON COM E TRANSPORTES

FRETE POR CONTA

(1) Dest/Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

BCA6G22

UF

PR

CNPJ / CPF

12.921.313/0001-61

ENDEREÇO

AV YOLANDA L DE CARVALHO 1030

MUNICÍPIO

UBIRATA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9058116812

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

COMBUSTIVEL GRANEL

MARCA

IPIRANGA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.592,500

PESO LÍQUIDO

3.592,500

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11110000	GASOLINA ORIGINAL C ONU3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GE: II.	27101259	060	5655	LT	5.000,0000	5,2035	26.017,50	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina- Base=5,1100 ICMS=1,4819. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 25.350,00 ICMS R\$ 7.409,50. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: MARCOS FABIANO MOREIRA/98949918900/66829057(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos veto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1778/2021(GASC). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacs: 1279150 1279151 1279152 1279153 1279154 1279155 1279156 1279157 1279158 1279159 1279160 1279161 1279162 1279163 1279164 1279165 1279166 1279167 1279168 1279169 1279170
infoVeiçTransp: PRBCA6G22-1
infoVeiçReboque: PRBB9597-1
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/08/2021 VALOR TOTAL: R\$ 80.593,19 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629 CENTRO UBI RATA-PR		NF-e Nº. 000.425.392 Série 003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA ROD BR 277, S/N - KM 573, S/N CASCATEL VELHO - 85818-560 CASCATEL - PR Fone/Fax: 2138912525		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.425.392 Série 003 Folha 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 4121 0833 3371 2200 4114 5500 3000 4253 9217 1496 8349	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210182778981 - 23/08/2021 14:36:36
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9049938400	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 9050039410	CNPJ 33.337.122/0041-14	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ / CPF 02.779.501/0001-43	DATA DA EMISSÃO 23/08/2021
ENDEREÇO AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 23/08/2021
MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	FONE / FAX 4435433312	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 15:06:31
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017008347	

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
Venc.	24/08/2021
Valor	RS 80.593,19

CÁLCULO DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DO ICMS 44.243,14	VALOR DO ICMS 7.963,77	BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 89.772,00	VALOR DO ICMS SUBST. 8.195,19	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO 0,00	VALOR DO PIS 396,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 72.398,00
	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 1.822,00	VALOR TOTAL DA NOTA 80.593,19

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA (1) Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO BCA9040	UF PR	CNPJ / CPF 12.921.313/0001-61
NOME / RAZÃO SOCIAL T D C BOCALON COM E TRANSPORTES		MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058116812	
ENDEREÇO AV YOLANDA L DE CARVALHO 1030		MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058116812	
QUANTIDADE 20000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL GRANEL	MARCA IPIRANGA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 16.040,000	PESO LÍQUIDO 16.040,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
10000300	ETANOL HIDRATADO COMB. MARCADO ONU1170 ETANOL ou Solucao de ETANOL, Classe Risco: 3, GE: II, pRedBC=38,89% plcmsSt=18,00% BclcmsSt=89.772,00 vlcmsSt=8.195,19	22071090	070	5655	LT	20.000,0000	3,6199	72.398,00	44.243,14	7.963,77		18,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: EVERALDO APARECIDO DE GODOI/02839870908/02839870908(SESP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1791/2021(ALCO). Preço p/ ICMS Retido (em Reais): ETANOL H MAR-4,4886. ICMSST Antecipado na forma do Regime Especial No 4534/2011. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Lacs: 1279830 1279831 1279832 1279833 1279834 1279835 1279836 1279837 1279838 1279839 1279840 1279841 1279842 1279843 1279844 1279845 1279846 1279847 infoVeicTransp: PRBCA9040-1 infoVeicReboque: PRAYG9766-1 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5334/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A empresa B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.779.501/0001-43, encaminhou pedido de impugnação ao referido processo. Especificamente a empresa impugnante contesta os valores mínimos fixados em edital e os percentual mínimo de desconto.

A empresa claramente tem direito e amparo para impugnar o Pregão Eletrônico nº. 132/2021, visto que o artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o próprio instrumento convocatório, em sua Cláusula Sexta, estabelece que toda e qualquer pessoa/empresa poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar edital.

Na impugnação apresentada, a empresa solicitou pontualmente a alteração dos preços mínimos estabelecidos em edital e iniciando a fase de lances com um desconto mínimo de 1% (um por cento). Vejamos o pedido da empresa impugnante:

IV. PEDIDOS

Em fase do exposto, requer-se que seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital, alteração dos preços estabelecidos em Edital, julgar o certame a partir desses preços mínimos ora fixados perante a Média Regional de Campo Mourão, cidade que é divulgada pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, ficando assim estabelecido o maior percentual de desconto por item sem constar média do presente edital.

Pleitear um reequilíbrio econômico de forma onde mesmo acompanha o preço da ANP com a média regional de Campo Mourão, preço esse semanal, pois devido a periodicidade de atualização constante dos preços o pedido tem que acompanhar tanto a alta como a baixa, pois o preço lá praticado reflete a mesma média de nossa cidade.

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do artigo 21, da Lei nº. 8.666/93.

Preliminarmente, verifica-se que a impugnação foi apresentada tempestivamente e na forma da Cláusula Sexta do Edital.

Mediante recebimento da impugnação, o procedimento inicial foi a análise do processo licitatório em sua integralidade, primeiramente notei que o critério de julgamento escolhido para o referido pregão foi o de menor preço por item obtido através do maior percentual de desconto. Visto isso, verifiquei a etapa de pesquisa de mercado, a qual consiste na obtenção de preços de cinco postos de combustíveis distintos, sediados no município de Ubiratã, e o levantamento de

preços da ANP do Município de Campo Mourão, considerando que a ANP não divulga a média do Município de Ubiratã.

Conforme exposto na Clausula Terceira do Edital, foi utilizado à média dos preços ao consumidor no Município de Campo Mourão para o mês de agosto de 2021, divulgado pela ANP e os percentuais de desconto foram obtidos mediante cálculo da diferença entre os preços ao consumidor no Município de Campo Mourão para o mês de agosto de 2021, divulgado pela ANP e os preços praticados por revendedores no Município de Ubiratã, em 18/08/2021. Dado que, a divulgação e lançamento do edital foi no dia 19/08/2021, os valores fixados em edital pontualmente reflete a pesquisa de mercado e os valores divulgados pela ANP, para o período.

Vejamos os valores e percentuais disposto em edital:

3. DOS VALORES E PERCENTUAIS

3.1. Os valores máximos e os percentuais mínimos deste certame são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$-	PERCENTUAL MÍNIMO
1	Gasolina comum	139.300	5,52	768.936,00	2,72%
2	Diesel S10	334.200	4,41	1.473.822,00	1,81%
3	Diesel comum S500	213.200	4,35	927.420,00	0,92%
4	Etanol	3.000	4,24	12.720,00	2,83%
VALOR TOTAL				R\$-3.182.898,00	

3.2. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi à média dos preços ao consumidor no Município de Campo Mourão para o mês de agosto de 2021, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, considerando que a ANP não divulga média dos preços para o Município de Ubiratã.

3.3. Os percentuais de descontos mínimos foram obtidos mediante cálculo da diferença entre os preços ao consumidor no Município de Campo Mourão para o mês de agosto de 2021, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços praticados por revendedores no Município de Ubiratã, conforme pesquisa realizada em 18/08/2021, representada nos quadros a seguir:

A. PREÇO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CONFORME ANP.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL ANP
1	Gasolina comum	139.300	5,52	768.936,00
2	Diesel S10	334.200	4,41	1.473.822,00
3	Diesel comum S500	213.200	4,35	927.420,00
4	Etanol	3.000	4,24	12.720,00
				R\$-3.182.898,00

B. PESQUISA DE PREÇOS MERCADO LOCAL (NOTA PARANÁ)								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Brasília	Zafalon	Ipiranga	Gold	Tropical	MÉDIA
1	Gasolina comum	139.300	5,24	5,24	5,34	5,64	-	5,37
2	Diesel S10	334.200	-	4,29	4,29	4,24	4,50	4,33

	Diesel comum S500	213.200	-	4,24	4,24	4,26	4,50	4,31
4	Etanol	3.000	3,99	3,99	3,99	-	4,50	4,12

C. PREÇO DE REFERÊNCIA E PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO.						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNIT ANP R\$	MÉDIA	DIFERENÇA EM R\$-	DIFERENÇA EM %
1	Gasolina comum	139.300	5,52	5,37	0,15	2,72
2	Diesel S10	334.200	4,41	4,33	0,08	1,81
3	Diesel comum S500	213.200	4,35	4,31	0,04	0,92
4	Etanol	3.000	4,24	4,12	0,12	2,83

3.4. O percentual de desconto ofertado pela empresa será fixo e irrevogável, e utilizado para o cálculo em eventuais reequilíbrios econômico-financeiros do contrato.

3.5. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem percentuais de desconto inferiores aos mínimos estabelecidos ou valores unitários e totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

Segundo a moderna doutrina administrativista e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, as pesquisas que precedem a licitação devem partir do problema a ser resolvido ou da necessidade a ser satisfeita. Não se limitam então a meras cotações de preço, mas sim de amplas pesquisas de mercado, verificando as alternativas de solução, a mais adequada dentre as alternativas de existentes, o preço mais vantajoso, com base em fontes diversificadas, sempre com a pauta da eficiência e da efetividade.

A finalidade das pesquisas de preço e de mercado é encontrar a melhor solução ao interesse público promovido com a futura licitação, com o melhor custo benefício, a fim de subsidiar o certame e, ao final, a seleção da melhor proposta. As pesquisas de mercado e de preços constituem etapas da fase interna da contratação, especificamente da fase de planejamento, e são a base para que a futura contratação alcance os fins públicos pretendidos.

Dessa forma, como apresentado pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos do Tribunal de Contas do Paraná, cabe ao agente público tanto diversificar as bases de consulta, quanto promover uma análise crítica das soluções, propostas e orçamentos apresentados, sempre de maneira fundamentada.

Segundo este viés, o edital do pregão eletrônico nº. 132/2021 fundamenta e detalha minuciosamente os critérios para a formação de preços e explica que o percentual mínimo de desconto nada mais é do que o reflexo dos preços de mercado praticado no município de Ubitatã.

Quanto o reequilíbrio econômico financeiro, a minuta do contrato expõe a forma e as condições para tanto. Dispondo que os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, que para a concessão do reequilíbrio, a comprovação do preço de mercado se dará mediante consulta a última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Campo Mourão, divulgado pela Agência

Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação. Vejamos:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.2. Os preços poderão ser alterados, ainda, em caso do preço contratado tornar-se superior ao preço de mercado.

13.3. Para concessão do reequilíbrio, a comprovação do preço de mercado se dará mediante consulta a última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Campo Mourão, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

13.3.1. Os percentuais de desconto serão fixos e irrevogáveis, conforme proposta da CONTRATADA, nos seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	Gasolina comum	
2	Diesel S10	
3	Diesel comum S500	
4	Etanol	

13.4. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro, não se aplicam os novos preços aos abastecimentos já efetivados pela CONTRATADA.

Diante o exposto, entendo que nem o instrumento convocatório, nem a formulação dos preços e tão pouco o percentual mínimo de desconto não violam e não infringem a norma geral de licitação.

Dessa forma, julgo improcedente a impugnação interpolada pela empresa B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e delibero que o edital não sofrerá qualquer tipo de modificação.

Ubiratã/Pr, 26 de agosto de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo
Pregoeira